



ASSUNTO: Ajuste do limite de Área Urbana

HOMOLOGO

EM 22 DE dezembro DE 19 83

PREFEITO
João Antônio Dib

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 de dezembro de 1983, ----- face ao disposto nos artigos 36, parágrafo único e 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

O ajuste do limite da Unidade Territorial Seccional Intensiva 91 e Unidade Territorial Seccional Extensiva 95 à nova posição e largura da Rua Projetada nº 3, de acordo com o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 1983.

 _____ PRESIDENTE	 _____ CONSELHEIRO RELATOR
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro
 _____ Conselheiro	 _____ Conselheiro



ASSUNTO: Ajuste do limite de Área Urbana

JUSTIFICATIVA


Os novos limites das áreas territoriais UTSI 91 e UTSE 95 através da Rua Projetada nº 3 com 18.00 metros de largura, incidindo sobre via existente, tem por finalidade obter melhor adequação ao sistema viário local e previsto.

Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 214.444/83.

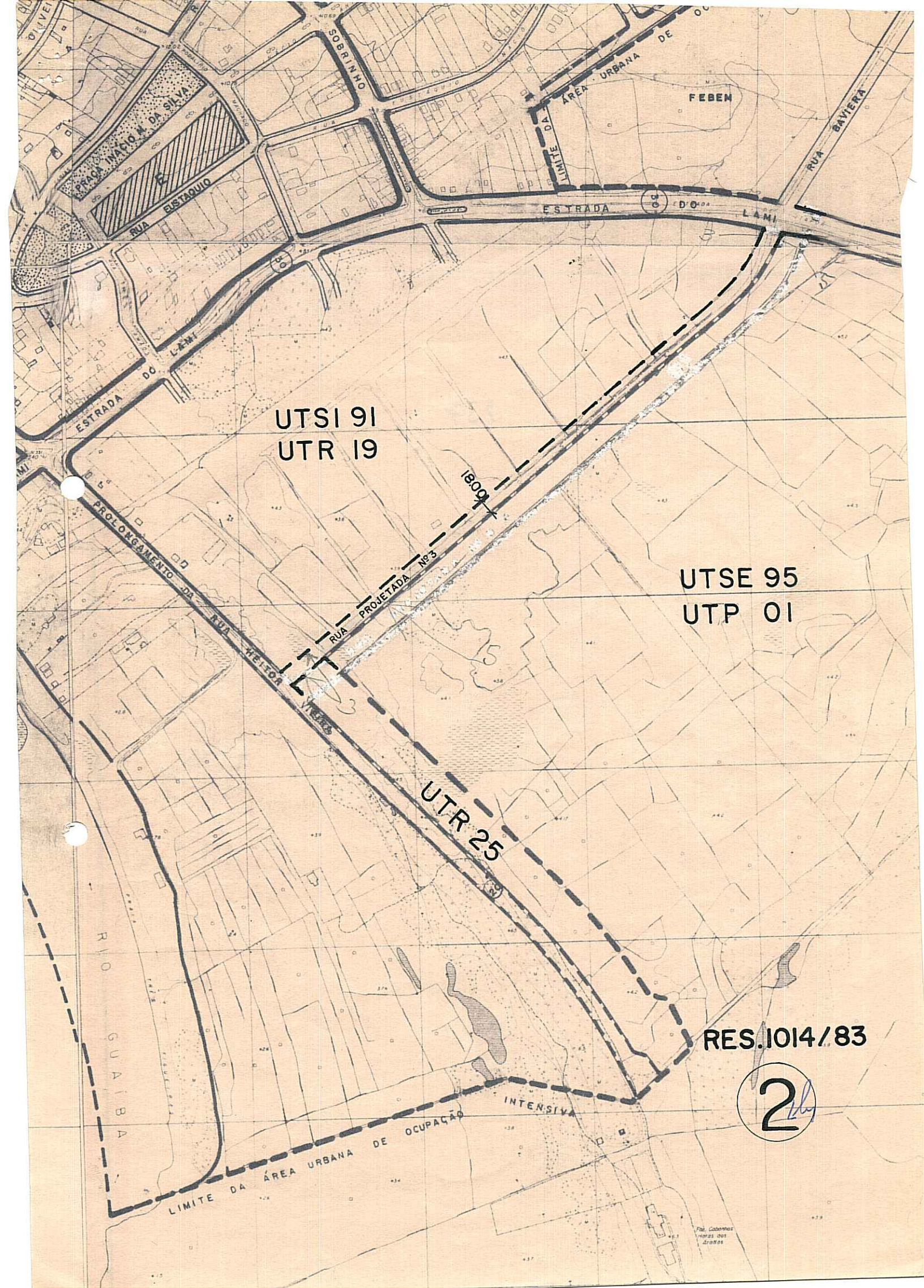
Porto Alegre, 21 de dezembro de 1983.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 91
UTR 19

UTSE 95
UTP 01

UTR 25

RES.1014/83

2

LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

RIO GUAÍBA

Plat. Cadenas
Mozas dos
Arados